

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 182 | Terça-feira, 02 de Setembro de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Municipal do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Willmer De Oliveira Lemos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevis

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 203 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.003.590,20 (CINCO MILHÕES TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.003.590,20 (CINCO MILHÕES TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), na Fonte 1.573.0042, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 28 de agosto de 2025, oriundo de ROYALTIES – LEI 12858/13 - EDUCAÇÃO (FR 1.573.0042).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de setembro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 203, de 02 de setembro de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.573.0042	970	R\$ 5.003.590,20
Total da Secretaria				R\$ 5.003.590,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 5.003.590,20

Portaria:

PT Nº 2199/2025. “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1º, do DECRETO nº 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 1405/2025, publicada no DO-ITA em 29/05/2025, em desfavor do servidor André Cacicano Senna – Matrícula 25.156;

Considerando o Ofício CPPAD nº 049/2025, de 29 de agosto de 2025, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do PAD, conforme previsão no artigo 301 da lei 1392/96 – Estatuto dos Servidores do Município de Itaboraí; RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1405/25, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 0004.001383/2025-60.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 29 de agosto de

2025. Itaboraí, 02 de setembro 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 57.350

PT N.º 2200/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) JOLCINEI PEREIRA DA SILVA, Operador de Máquina I, matrícula n.º 25210, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, com início em 03/09/2025 e término em 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 191/2021. Itaboraí, 02 de setembro de 2025. HEITOR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

PT Nº 2201/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 18 de 2000 e Lei Complementar nº 56 de 2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino e a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Lei Complementar nº 256 de 2019, que altera o artigo 35 da Lei Complementar nº 18 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. RESOLVE:



Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2041/2023 a para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE 29/10/2023 e término em 29/10/2025, confor-
 contar de 01 de setembro de 2025, para NO- EDUCAÇÃO (2023/205), com início em me relação abaixo:
 MEAR os conselheiros Titulares e Suplentes,

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF	SEGMENTO
Helânio Gabriel de Souza da Cruz	xxx.xxx.789.937-08	Roberta Pereira da Silva	xxx.xxx.687-55	REPRESENTANTES DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Raquel Santos da Silva Alves	xxx.xxx.760.137-70	Daiane Meiriele da Silva Mota Lessa	xxx.xxx.637-14	
Luiz Eduardo Martins de Melo	xxx.xxx.465.817-45	Rosângela Maria D'Ajuda Barbosa Luz	xxx.xxx.814-49	
Fabiula da Silva Santos	xxx.xxx.202.937-82	Sintya Oliveira Rodrigues	xxx.xxx.617-33	REPRESENTANTES DA SEMED
Graciane Znidarcic Pinheiro Rodrigues	xxx.xxx.195.667-06	Jorzélia Siqueira da Silva	xxx.xxx.507-00	
Somália Jeane Lino da Silva	xxx.xxx.813.467-14	Simone Gomes Saldanha do Nascimento	xxx.xxx.787-06	
Vivian dos Reis Ramos	xxx.xxx.179.767-01	Ana Paula Gomes dos Santos Marci-ano	xxx.xxx.967-01	
Rosacleide Barbosa Menom	xxx.xxx.050.607-34	Rosa Figueiredo de Menezes Neta	xxx.xxx.627-52	REPRESENT. DA SEEDUC
Rafael José Vitorino	xxx.xxx.752.907-68	Marcos Antônio Oliveira de Araújo	xxx.xxx.727-33	REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Marcilene de Souza Ignácio Vítório	xxx.xxx.869.737-33	Maria Helena Gregório Costa	xxx.xxx.317-84	REPRESENTANTES DA ASSOC. DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Maíza da Silva Lourenço Mendonça	xxx.xxx.291.557-41	Robledo Torres	xxx.xxx.027-37	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Bianca Neves da Rocha Jorge	xxx.xxx.119.527-90	Wladmir Neves Castiglia	xxx.xxx.147-39	REPRESENTANTES DO SINEPE
Fábio Oliveira Aragão	xxx.xxx.317-23	Douglas de Freitas Cardoso	xxx.xxx.827-04	REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Itaboraí, 02 de setembro de 2025. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT N° 2202/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: Art. 1º. Alterar o art. 1º, item III da Portaria nº 1441/2025, para incluir os seguintes membros: Anderson Juarez Soares, CPF nº xxx.xxx.317-17, matrícula nº 51.526; Tiago Lacerda de Araújo, CPF nº xxx.xxx.797-10, matrícula nº 45.172 e Thiago da Silva Nogueira, CPF nº xxx.xxx.837-79, matrícula nº 45.175. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itaboraí, 02 de setembro de 2025. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT n.º 2203/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a

partir de 1/9/2025, ALEXIA CRISTINA DA C. MARIANO GONÇALVES, CPF: XXX-XXX-277-71, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2204/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2025, CARLA GISELE RAMOS RANGEL, CPF: XXX-XXX-577-78, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2205/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/9/2025, LARISSA DA SILVA SANTOS, CPF: XXX-XXX-017-95, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2206/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/9/2025, CARLA GISELE RAMOS RANGEL, CPF: XXX-XXX-577-78, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT N° 2207/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103,V, e no Art. 120,II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.903, de 28 de dezembro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme relação abaixo:



DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA



ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO
GOVERNAMENTAIS		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Patrícia Duarte Brum	Titular
	Laressa Alves	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Cláudia Regina Bonfim Gonçalves	Titular
	Ruana Braga Marins Miranda	Suplente
Procuradoria Geral do Município	Anna Carolina Glória Figueiredo	Titular
	Danilo de Lemos da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Moura Soares Oliveira	Titular
	Vanessa da Silva Gonçalves	Suplente
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Aline Machado de Souza Araújo	Titular
	Euzineia dos Santos Gonçalves	Suplente
Secretaria Municipal de Fazenda	João Vitor de Lima Costa	Titular
	Brenda Cristina Freitas Borges	Suplente
NÃO GOVERNAMENTAIS		
Associação Pestalozzi de Itaboraí	Andrea Springer da Silva Carmo	Titular
	Ana Paula Toledo	Suplente
Associação Abrigo Rainha Sílvia	Geilza Telis Gonçalves	Titular
	Monica Garcez C de Faria	Suplente
Movimento de Mulheres em São Gonçalo – Núcleo Especial de Atendimento a Crianças e Adolescentes (Tecendo Redes)	Janaína Pereira Ifran	Titular
	Livia Velasco dos Santos	Suplente
Centro Socio Educacional Passionistas São Paulo da Cruz - Irmãs Passionistas	Alba Valéria Lopes	Titular
	Izaura Souza Nascimento	Suplente
Instituto Libera Giancarlo Castiglia - LGC	Wladimir Neves da Rocha Castiglia	Titular
	Jaqueline dos Santos de Marins	Suplente
Apoio Fraternal São José do Iguaú	Nilva Maria Dal Pont	Titular
	Josiléia Rosário de Oliveira da Silva	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria altera a de nº 1442/2025 e entrará em vigor na data da sua publicação. Itaboraí, 02 de setembro de 2025. Marcelo Delaroli - Prefeito

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMED nº 033 de 02 de SETEMBRO de 2025.

DISPÕEM SOBRE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE ESTUDANTES MENORES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a responsabilidade de salvaguardar a segurança dos estudantes matriculados nas diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Itaboraí;

Considerando os termos do artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta.

Considerando os termos da reunião realizada em 15 de abril de 2025 com a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaboraí - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os estudantes menores, matriculados na Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, não poderão ser

dispensados das dependências da respectiva unidade escolar ou Transporte Escolar, sem prévia AUTORIZAÇÃO do representante legal, mediante assinatura expressa ao **Termo de Autorização de Saída de Estudantes Menores** (ANEXO I e II) desta Resolução.

Art. 2º - O(a) estudante maior de 13 (treze) anos de idade somente será dispensado após o encerramento das aulas nos horários oficialmente definidos, mediante autorização expressa do(a) representante legal, conforme **ANEXO - I** desta Resolução.

§1º - Será indispensável ciência e autorização da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de imperiosa e excepcional necessidade de dispensa de estudantes fora dos horários oficialmente estabelecidos;

§2º - A autorização de que trata o caput deste artigo será estendido aos projetos, festividades ou eventos que demandem alteração de horário de saída;

§3º - O(a) responsável legal do(a) estudante maior de 13 (treze) anos de idade, que não autorizar a saída do(a) menor desacompanhado(a), deverá realizar a retirada na escola ou transporte escolar, pontualmente, dentro o horário estabelecido, sob pena imputação das medidas cabíveis, sem prejuízo de comunicação ao respectivo Conselho Tutelar e/ou Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP RJ;

Art.3º - O(a) estudante maior de 13 (treze) anos de idade que não tiver autorização da saída sem acompanhante e o estudante menor de 13 (treze) anos de idade, será entregue somente ao responsável legal ou para as pessoas previamente autorizadas, conforme **ANEXO II** desta Resolução.

§1º - O responsável legal deverá entregar no ato da assinatura do termo de autorização de que trata o caput deste artigo, cópia de documento de identidade oficial da pessoa autorizada a retirar o estudante, para arquivamento na unidade escolar.

§2º Independentemente da autorização, as

pessoas indicadas para retirar o(a) estudante menor, deverão sempre apresentar documento oficial de identidade original no ato da entrega do(a) estudante;

§3º - A saída de estudantes menores poderá ser autorizada, com pessoa maior de 18 anos e/ou outro maior de 13(treze) anos de idade, somente com expressa e indispensável manifestação do responsável legal;

§4º - Em nenhuma hipótese menor de 13 (treze) anos de idade poderá ser dispensado da Unidade Escolar ou Transporte Escolar desacompanhado.

Art. 4º - O Termo de Autorização de Saída de Estudantes Menores deverá, obrigatoriamente, ser renovado **anualmente**.

Art.5º - Fica proibido autorização de novas pessoas, ainda que indicadas pelo responsável legal do(a) estudante informalmente.

Art.6º - No caso de necessidade de alteração das pessoas indicadas no ANEXO II desta Resolução, o responsável legal poderá a qualquer tempo, comparecendo pessoalmente na Unidade Escolar, atualizar o documento.

Art.7º - Os documentos de que tratam esta Resolução SEMED, deverá compor os anexos das próximas Resolução de Matrículas da Educação.

Art. 8º - Eventual caso de descumprimento dos termos da presente norma, ou ainda ação, omissão, abandono ou negligência à Criança e ao Adolescente, serão comunicados ao respectivo Conselho Tutelar e/ou ao MP RJ.

Art.9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 57.359



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av 22 de Maio, 7320 – Edifício Nossa Senhora de Nazaré
Venda das Pedras – Itaboraí – RJ - CEP 24804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov.br

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE ESTUDANTES MENORES**ANO LETIVO 20XX**

Eu, _____, portador
do RG.: _____, inscrito no CPF sobre nº _____, na
condição _____ de responsável legal pelo(a)
estudante(a) _____,
matriculado no _____ ano, turma _____, declaro ciência dos termos da Resolução SEMED nº
XX/2025, informando que assumo quaisquer riscos que possam ocorrer no trajeto feito pelo(a)
estudante(a) após a saída das dependências da Unidade Escolar e/ou Transporte Escolar.

ESTUDANTE MAIOR DE 13 (TREZE) ANOS DE IDADE:

() **AUTORIZO:** A saída, sem acompanhante, do (a) estudante (a) após o encerramento das aulas nos
horários oficialmente definidos e em projetos, festividades ou eventos que demandem alteração de
horário de saída.

() **NÃO AUTORIZO:** A saída, sem acompanhante, do (a) estudante (a) após o encerramento das aulas
nos horários oficialmente definidos e em projetos, festividades ou eventos que demandem alteração de
horário de saída.

Itaboraí, _____ de _____ de 20XX.

Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal do estudante

www.itaborai.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av 22 de Maio, 7320 – Edifício Nossa Senhora de Nazaré
Venda das Pedras – Itaboraí – RJ - CEP 24804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov.br

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE ESTUDANTES MENORES**ANO LETIVO 20XX**

Eu, _____, portador
do RG: _____, inscrito no CPF sobre nº _____, na
condição _____ de responsável legal pelo (a)
estudante(a) _____,
matriculado no _____ ano, turma _____, declaro ciência dos termos da Resolução SEMED nº
XX/2025.

ESTUDANTE MAIOR DE 13 (TREZE) ANOS DE IDADE QUE NÃO TIVER**AUTORIZAÇÃO DA SAÍDA SEM ACOMPANHANTE****E ESTUDANTE MENOR DE 13 (TREZES) ANOS DE IDADE**

O(a) estudante só poderá ser entregue ao responsável legal ou para as seguintes **PESSOAS**
PREVIAMENTE AUTORIZADAS (juntar cópia de documento de identidade oficial):

1. Nome completo _____,
RG: _____ CPF: _____,
Telefone de contato: (21) _____;

2. Nome completo _____,
RG: _____ CPF: _____,
Telefone de contato: (21) _____;

3. Nome completo _____,
RG: _____ CPF: _____,
Telefone de contato: (21) _____;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av 22 de Maio, 7320 – Edifício Nossa Senhora de Nazaré
Venda das Pedras – Itaboraí – RJ - CEP 24804-703
E-mail: educacao@itaborai.rj.gov.br

4. Nome completo _____,

RG: _____ CPF: _____,

Telefone de contato: (21) _____;

5. Nome completo _____,

RG: _____ CPF: _____,

Telefone de contato: (21) _____;

6. Nome completo _____,

RG: _____ CPF: _____,

Telefone de contato: (21) _____;

Itaboraí, ____ de _____ de 20XX.

Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável legal do(a) estudante



RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 22/2025 - ATO DE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DO FISCAL - O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Osiel Gomes Pereira, ocupante de cargo público, matr. nº 7.244, CPF nº xxx.xxx.887-10, para exercer a função de fiscal substituto do Contrato SEMSERP nº.: 37/2024, a partir de 01/09/25, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, Em substituição, Destituir a servidora Elisângela Teixeira Figueiredo, ocupante de cargo público, matr. nº 44.968, CPF nº xxx.xxx.357-11, desta função, do referido Contrato.

Art.2º **PERMANECE A RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 19/2024** onde o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula nº 44.849, CPF: xxx.xxx.857-80, exerce a função de Gestor do Contrato e o servidor William de Araújo Souza, ocupante de cargo público, matr.

nº 45.766, CPF nº xxx.xxx.217-77 exerce a função fiscal titular, decorrente ao processo nº 4162/2023, Contrato nº.: 37/2024.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 01 de setembro de 2025. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 57.365

Termo Aditivo:

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁ-

RIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Processo Administrativo nº: 711/2024. Contratante: Município de Itaboraí / Fundo Municipal de Trânsito – FMT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a renovação de contrato temporário, por tempo determinado, para a função de Agente Operacional de Ordenamento, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.002.001-26.782.0081.2207; Elemento de Despesa nº 3.1.90.04.00; Fonte nº 1.752.0003.

Fundamento Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; artigo 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010, com suas alterações.

Nome do Contratado(a)	Cargo/Função	CPF	Valor Mensal	Data da Renovação	Nova Data de Término
Gabriel Kauã Raymundo Lucena	Agente Operacional de Ordenamento	168.xxx.057-40	R\$ 1.900,00	06/08/2025	06/08/2026

Itaboraí, 01 de setembro de 2025. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMT - MAT. 57.369

15º Aditivo Ao Contrato SEME Nº 0050/2010. Processo Administrativo nº 1342/2010. Vigência – Início 25/10/2025 – Término: 24/10/2026. Valor: R\$18.948,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais). 15º Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como locatário, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Maurício Rodrigues de Souza, e de outro lado Silvia Cristina Souza Rodrigues Barbosa Marins, como locador. O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificad na Rua 21, Lote 14, Quadra 22 – Loteamento: Bairro Santo Antônio – Itaboraí - RJ, descrito no Processo Administrativo nº 1342/2010, onde funciona a E. M. Prof. Ana Lúcia Pinheiro S. Monteiro. As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 25/10/2023 e término 24/10/2024, para locação prevista na Cláusula terceira do Contrato, um valor mensal de R\$ 1.579,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.948,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais). Itaboraí, 01 de setembro de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - Matrícula: 57.359 / Silvia Cristina Souza Rodrigues Barbosa Marins - Locador - CPF/MF nº xxx.xxx.677-44

5º Aditivo Contrato FMAS Nº 01/2021. Processo Administrativo nº 1553/2021. Vigência – Início 01/09/2025 – Término: 31/08/2026. Valor: R\$ 135.642,36 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Locador: Ricardo Moreira de Araújo CPF: xxx.xxx.467-00. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pela Presidente Do Fundo Municipal De Assistência Social, SR(a). Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow, na qualidade de Locatário, e de outro lado Ricardo Moreira De Araújo neste ato representado pela Imo-

biária Aguinaldo Coco Aguiar, CRECI xx.780. O(A) Locador(A) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Lijane Carvalho da Silva, antiga rua B, nº 97 Lojas 2 à 5, Salas 101 à 106 – Nancilândia, Itaboraí/RJ. As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 11.303,53 (onze mil trezentos e três reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 135.642,36 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Itaboraí, 29 de agosto de 2025. Município De Itaboraí (Locatário) - Mariany Monteiro De O. Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Mat. 57.361 / Locador(A) Aguinaldo Coco de Aguiar - Procurador

9º Aditivo Contrato SEMDS Nº 001/2017. Processo Administrativo nº 1510/2017. Vigência – Início 01/09/2025 – Término: 31/08/2026. Valor: R\$ 56.689,56 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Contrato: Marcos Antônio Oliveira de Araújo CPF: xxx.xxx.727-33. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pela Presidente Do Fundo Municipal De Assistência Social, SR(a). SR(a). Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow, na qualidade de Locatário, e de outro lado Marcos Antônio Oliveira de Araújo, doravante denominado(a) Locador(A). O(A) Locador(A) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Oswaldo Maria, Lote 09, Quadra 119, Loteamento, Itambi - Itaboraí - RJ – CEP 24.866-970, com área construída de 280,00m², descrito no Processo Administrativo nº 1510/2017. As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 4.724,13 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 56.689,56 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para os próximos (12) meses. Itaboraí, 29 de agosto de 2025. Município De

Itaboraí (Locatário) - Mariany Monteiro de O. Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Mat. 57.361 / Locador - Marcos Antônio Oliveira de Araújo CPF nº: xxx.xxx.727-33

12º Aditivo Contrato FMAS Nº 004/2013. Processo Administrativo nº 1989/2013. Vigência – Início 31/08/2025 – Término: 30/08/2026. Valor : R\$ 25.506,32 (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos). Contrato: Alberina Menezes Nogueira Schueler CPF: xxx.xxx.667-88. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pela Presidente Do Fundo Municipal De Assistência Social, SR(a). Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow, na qualidade de Locatário, e de outro lado Alberina Menezes Nogueira Schueler, doravante denominado(a) Locador (A) neste ato representada por Welington Nogueira Schueler, CPF/MF nº xxx.xxx.657-72. O (A) Locador(A) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Dráuzio Lemos, 835 – Visconde de Itaboraí - Itaboraí – RJ – CEP 24.875-120, com área construída de 324,41m², descrito no Processo Administrativo nº 1989/2013. As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 2.208,86 (dois mil duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 25.506,32 (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses. Itaboraí, 29 de agosto de 2025. Município De Itaboraí (Locatário) - Mariany Monteiro de O. Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Mat. 57.361 / Locador(A) Alberina Menezes Nogueira Schueler - Procurador: Welington Nogueira Schueler CPF nº: xxx.xxx.657-72

Ata:

Ata de nº 658 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, na sala de



reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí, localizada em Itaboraí, a presente reunião acontece com a participação dos Conselheiros: Anna Carolina Glória Figueiredo (Procuradoria-Geral do Município), Janaina Pereira Ifran e Lívia Velasco dos Santos (NEACA - Tecendo Redes), Izaura Souza Nascimento (Centro Sócio Educacional Passionista São Paulo da Cruz Irmãs Passionistas), Jaqueline dos Santos de Marins (Instituto Líbero Giancarlo Castiglia – LGC), Patrícia Duarte Brum e Laressa Alves (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Cláudia Regina B. Gonçalves e Ruana Braga Marins Miranda (Secretaria Municipal de Saúde), Aline Machado (Secretaria Municipal de Trabalho e Renda), e João Vitor de Lima Costa (Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia). Ausência justificada: Geilza Telis (Associação Abrigo Rainha Silvia) PAUTA: 1. Alterar a Composição da Resolução CMDCA nº 006 de 03 de junho de 2025; 2. Alterar a Composição da Resolução CMDCA nº 007 de 03 de junho de 2025; 3. Comissão Especial de Arrecadação de Doação - Material para divulgação; 4. Análise do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA; 5. Informações sobre o PMPI; 6. Edital de Chancela; 7. Solicitar para a Prefeitura correção no site CESPPO (Resolução CMDCA nº 001 de 11 de fevereiro de 2025 e Resolução SEMDS/ CMDCA nº 001 de 16 outubro de 2024); 8. Deliberar sobre a Visita Técnica; 9. Ofício 1252/2025 - Resolução nº 005/2025 - Ministério Público; 10. Dar ciência da denúncia E-mail recebido 22/08/2025; 11. Dar ciência do Ofício 1458/2025 - SEMDS Inscrição do SAF; 12. Dar ciência do Ofício 1476/2025 - SEMDS Troca de Titular; 13. Dar ciência do Ofício 1487/2025 - SEMDS e Ofício nº 1296 - PJIUITB cópia de Inspeção do Conselho Tutelar; 15. Eleição para Presidente do CMDCA, próxima reunião ordinária; 16. Processos de Ética - nº 010/2025 e nº 019/2025 (apenso nº 012/2025); 17. Processos de Ética - nº 018/2025 (apenso nº 012/2025); Iniciada a reunião às dez horas e treze minutos, esta foi aberta pela Vice-Presidente a Srª Anna Carolina Glória Figueiredo o qual foi confirmado que houve quórum. 1. O assunto será retomado na próxima reunião, conforme acordo entre os presentes. 2. A Vice- Presidente Anna explicou sobre a necessidade de realizar uma alteração na composição da comissão do Conselho Administrador do Fundo, tendo em vista que a Conselheira anteriormente designada não faz mais parte do CMDCA. Em seguida, a Vice- Presidente perguntou à Conselheira Patrícia se teria interesse em integrar a referida comissão, sendo que a mesma aceitou o convite. 3. A Conselheira Janaina informou que encaminhou, via grupo de mensagens, materiais com o objetivo de subsidiar a elaboração de conteúdo para divulgação, visando à realização de um trabalho de qualidade. Acrescentou, ainda, que é necessário um trabalho conjunto com o setor de comunicação, a fim de garantir maior visibilidade às ações. A conselheira Patrícia complementou, destacando a importância da comissão e da articulação entre

seus membros para o sucesso das iniciativas. 4. A Conselheira Janaina esclareceu aos Conselheiros presentes que a não execução do Plano de Ação se deu em razão da não liberação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Em complementação, a Conselheira Lívia destacou que o CMDCA elaborou e aprovou o Plano de Ação, cumprindo todas as etapas sob responsabilidade do Conselho, restando apenas a liberação dos referidos recursos para que a execução seja iniciada. 5. O assunto será retomado na próxima reunião, conforme acordo entre os presentes. 6. O assunto será retomado na próxima reunião, conforme acordo entre os presentes. 7. A Vice-Presidente apresentou cópia do referido documento, informando aos presentes que a publicação no site da CESPPO está incorreta. Esclareceu que será solicitada à Prefeitura a correção da resolução. Todos os presentes concordaram com a medida. 8. A Secretária Executiva informou sobre a necessidade de realização de visitas técnicas nas instituições AMUNCI e NEACA, e solicitou o agendamento de uma data para as referidas visitas. Os Conselheiros João Vitor e Izaura se colocaram à disposição para realizá-las. 9. A Conselheira Patrícia sugeriu que sejam enviados ofícios às secretarias que integrarão o comitê, recomendando que os representantes designados por essas pastas sejam profissionais com experiência prévia na atuação em casos de violência sexual, tendo em vista a sensibilidade do tema. A Vice-Presidente Anna complementou, repassando aos Conselheiros presentes as informações passadas pela Promotoria, referentes aos prazos para a criação do comitê, elaboração do plano de ação e posterior execução ressaltando a importância de que o comitê esteja constituído até a próxima reunião ordinária do CMDCA. Em seguida, a Conselheira Janaina sugeriu que o CMDCA designe formalmente um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil e um(a) conselheiro(a) representante do governo para compor o comitê, assegurando, assim, a paridade na representação. A sugestão foi acolhida e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. A Conselheira Janaina destacou que o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) contém diversas informações relevantes sobre a violência contra crianças, as quais podem ser estudadas e utilizadas como subsídio para a elaboração do plano de ação do comitê. 10. Foi realizada a leitura da denúncia e, após ciência de todos os presentes, a mesma foi encaminhada para a Comissão de Ética para as devidas providências. 11. Foi apresentada aos Conselheiros presentes a inscrição do SAF para apreciação. Durante a análise, a Conselheira Lívia fez um destaque quanto à composição da equipe técnica do programa, ressaltando a necessidade de que esteja em conformidade com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012. 12. Foi apresentado o ofício 1476/2025 - SEMDS Troca de Titular, onde é atualizada a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a Sra. Patrícia Duarte Brum como

titular e a Sra. Larissa Alves se manterá como suplente. 13. A Vice-Presidente Anna procedeu à explanação do ofício 1487/2025 - SEMDS e Ofício nº 1296 - PJIUITB cópia de Inspeção do Conselho Tutelar, destacando os principais pontos abordados pela Promotoria, enfatizando os encaminhamentos e orientações pertinentes ao tema tratado. A Conselheira Patrícia fez uso da palavra para destacar que o programa mencionado no ofício, o SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência –, é viabilizado pelo Estado e trata-se de uma ferramenta importante. Ressaltou que o sistema permite a inserção e o compartilhamento de dados com a rede de proteção, otimizando o fluxo de trabalho. Enfatizou, ainda, que sua utilização facilitaria significativamente a rotina dos(as) conselheiros(as), que já possuem uma carga intensa de trabalho. A Conselheira Laressa sugeriu a realização de uma reunião com os Conselheiros Tutelares, com o objetivo de dialogar sobre todos os pontos destacados pela Promotoria no ofício apresentado. A sugestão foi acolhida e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 14. A Conselheira Patrícia esclareceu que não se faz necessário, neste momento, o chamamento para eleição de Conselheiros (as) Suplente, uma vez que a composição dos dois Conselhos Tutelares do Município está completa, contando, inclusive, com Conselheiro Suplente de reserva para atender eventuais imprevistos em ambos os equipamentos. Todos os Conselheiros presentes tomaram ciência da informação. 15. Foi deliberado pelo Colegiado que na próxima reunião ordinária no dia 03 de setembro deste ano, ocorrerá a Eleição para o cargo de Presidente, tendo em vista que a Sra. Elizabeth Cavallieri Campos renunciou ao Cargo no dia 21 de agosto. 16. A Vice-Presidente Anna, realizou a leitura do Processo de Ética nº 10/2025. Após a leitura, sugeriu o arquivamento do referido processo. A sugestão foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. O Processo de Ética nº 19/2025 (apenso nº 12/2025) foi remetido novamente à Comissão de Ética, em razão da ausência de estar aguardando a apresentação de defesa por parte do Conselheiro citado no referido processo. 17. Quanto ao Processo de Ética nº 18/2025 (apenso nº 11/2025), foi informado que será necessário substituir o Conselheiro que integrava provisoriamente a Comissão de Ética para a condução deste processo. Aguardam-se a confirmação da Conselheira Geilza quanto à possibilidade de compor a comissão, a fim de que o processo possa ter continuidade e ser devidamente concluído. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinquenta e três minutos. Eu, Ekaterini Laudilina Giannidaki, Secretária Executiva Substituta, lavrei a presente ata, devido a ausência da Secretária Executiva do CMDCA Maria Aline Fernandes Gonçalves, que será assinada pela vice-presidente e os demais presentes. Ekaterini Laudilina Giannidaki - Secretária Executiva

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!